



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando a necessidade de oportunizar ao produtor rural de Coronel Domingos Soares melhores condições de acompanhamento e manutenção de seu rebanho bovino com vistas a fomentar e ampliar o plantel existente aliado a sua melhora quanto a sanidade animal somos condicionados a solicitar a abertura de processo para contratação de serviços de coleta e exame de material animal tipo 2.000 testes com antígeno acidificado tamponado e 2.000 exames de tuberculina aviária e bovina, cujo valor orçado por este setor importa em R\$ 17,40 por exame realizado.

Vale ressaltar que o material deverá ser coletado pelo contratado, através de médico veterinário, diretamente na propriedade do agricultor e que a coleta do material a ser examinado será coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura, conforme escala e programação própria aliado ao fato de que os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para o Departamento Municipal de Agricultura em até 15 dias após a coleta do material.

Nossos estudos e estimativas deram conta de que as quantidades serão suficientes pelos próximos 48 meses.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Laercio Casagrande da Cruz
Diretor Depto de Agricultura

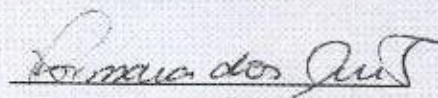


ROSEMARA DOS SANTOS ME
CNPJ: 26.947.090/0001-16
Inscrição Estadual 9074061807
Rua Rui Barbosa, 23 Lindouro
CEP 85170-000 - Pinhão Pr.
Tel. (42) - 3677 2737
E-mail: rstecnolog@gmail.com

Orçamento

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	2.000	EXAME TUBERCULINA AVIARIA	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
02	2.000	EXAME TUBERCULINA BOVINA	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
			VALOR TOTAL	64.800,00

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.


ROSEMARA DOS SANTOS ME



Abimael Kaieby Nunes - ME
 27.545.191/0001-00
 (42) 99912-0459
 Ch. Olaria Velha - Bom Retiro, SN
 BOM RETIRO, Pinhão - PR
 85.170-000
 9074501274

Proposta Comercial Nº 1

Para
 Município De Coronel Domingos Soares

01.614.415/0001-18
 Av. Araucária, Nº 3120, Centro, Prefeitura
 Coronel Domingos Soares - 85.557-000, PR
 Fone: (46) 3554-1166, E-mail: licitapmcds@gmail.com

Itens de produto ou serviço

Item	Cód	Qtd	Un	Preço un	Total
Exame Tuberculina aviar		2.000,00		16,00	32.000,00
Exame tuberculina bovina		2.000,00		16,00	32.000,00
Número de itens: 2					
Soma das quantidades: 4.000,00					
Total dos itens					64.000,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
02/08/2017	64.000,00	64.000,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

27.545.191/0001-00

ABIMAE L K A I E B Y N U N E S - M E

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão PR



Proposta Comercial

Para: Prefeitura de Coronel Domingos Soares.

Item	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
Exame de Tuberculina aviária	2000	20,00	40.000,00
Exame Tuberculina bovina	2000	20,00	40.000,00
Número de itens: 02			
Soma das Quantidades: 4.000		Total dos itens:	80.000,00
Data: 02/08/2017	Total dos itens: R\$ 80.000,00	Total da proposta: R\$ 80.000,00	

Esta proposta tem validade de 10 dias.

Atenciosamente,

Liberato
17.828.192/0001-21
LIBERATO JOSÉ DE ALMEIDA &
CIA LTDA-ME
Rua João Ferreira da Silva, 109 - Centro
CEP 85176-000 - Pinhão - Paraná

Liberato José de Almeida e Cia LTDA.

CNPJ: 17.828192/0001-21

Rua: João Ferreira da Silva, 109 - Centro - Pinhão - PR Fone (42) 3677 - 1100



PARECER CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de exames laboratoriais de material de origem animal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de agosto de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



GABINETE DA PREFEITA – AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de proporcionar aos agricultores do Município melhores condições para aprimoramento de plantel bovino aliado a manutenção da sanidade animal para tal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem a proposta mais vantajosa para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de exame animal para brucelose e tuberculose, limitado ao teto máximo de R\$ 17,40(dezessete reais e quarenta centavos) por exame, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração consoante consumo médio estimado para 48 meses.

Centro Administrativo em 25 de agosto de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



007

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO N.º 155/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar serviços de exames em animais, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de setembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 06 de setembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de exames em animais, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente às propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, prévia conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2017.


Rogério Schmidt
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar serviços de exames em animais, para suprimento ao setor municipal de agricultura em trabalho de fomento a ampliação de serviços e assistência a produtores rurais, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e previamente cotados pelo setor municipal de administração:

Lote 01

Item	Quant	Descrição do Objeto	R\$ máximo unitário	R\$ maximo total
1.	2.000	Teste com antígeno acidificado tamponado	17,40	69.600,00
2.	2.000	Exame de tuberculina aviária e bovina		

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O material será coletado pelo contratado, através de médico veterinário, diretamente na propriedade do agricultor.
- 5.2. A coleta do material a ser examinado será coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura, conforme escala e programação própria.
- 5.3. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para o Departamento Municipal de Agricultura em até 15 dias após a coleta do material.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infração de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

n° _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ____ de _____ de 201 ____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____ 0 ____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° ____/201 ____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de _____ de _____

_____, em ____ de ____ de 201 ____
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____ 0 ____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 080/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em razão de medida liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0004718-31.2017.8.16.0064. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Licitações, na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através do telefone 42 2122-5046 / 2122-5041.

Castro, 22 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

79590/2017

78835/2017

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A

DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –

RECURSOS: LIVRES – SANEPAR COMP. FINANCEIRA MEIO

AMBIENTE – TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

EMIÇÃO: 23/08/2017.

ABERTURA: 11/09/2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.924,50 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte

e quatro reais e cinquenta centavos).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações

encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de

Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 – Centro, Fone: (42) 2122-

5046 – Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendement/> – E-mail:

licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 23 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 25

DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

78908/2017

Colombo

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

CNPJ 08.061.295/0001-18

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 03/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para implementação, implantação e manutenção de 01 (uma) unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192 e 02 (duas) unidades de Suporte Básico BRAVO, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Araucária, Contenda e Lapa, municípios integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013, Portaria nº 1.473/2013, Portaria nº 2.048/2012 e demais legislações vigentes, a serem desenvolvidas por empresa CONTRATADA pelo COMESP, para a Unidade de Suporte Avançado e Básico de Araucária, que fará a cobertura para os municípios de Araucária, Contenda e Lapa, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA – 06 de Setembro de 2017 às 9h30, na sala de licitações do COMESP, localizada na Rua João Rebol, nº 340 – Santa Cláudia - Curitiba/PR. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no mesmo local e data, até às 9h30.

O Edital completo está disponível no endereço acima das 09:00h às 12:00h e das 13h às 17h, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: consorcio@comesp.saude.com.br ou através do nosso site: www.comesp.saude.com.br. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09:00h às 12h e das 13h às 17h ou através do e-mail: consorcio@comesp.saude.com.br.

Curitiba, 22 de Agosto de 2017.

JULIANA SAUTNER/ PREGOEIRA – PORTARIA Nº 02/2017.

79556/2017

79002/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 086/2017

Objeto: Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação.

Data: 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105,

Centro, Colombo, Paraná.

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de agosto de 2017.

Isabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

Cornélio Procópio

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

OBJETO: credenciamento de cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação desses serviços, abrangendo a execução de todos os serviços necessários a administração pública municipal, em conformidade com a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e a lei estadual nº 6.149 de 09 de setembro de 1970, Alterada pela lei nº 17.833 de 19 de dezembro de 2013.

PRazo DE INSCRIÇÃO: Até as 09h00m do dia 11/09/2017.

LOCAL: Departamento de Compras/Licitação - Cornélio Procópio,

Av. Minas Gerais, 301. Entrada: na portaria oposta a entrada principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/08/2017 -

www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações – Chamada Pública

– Abertas.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013,

licitacao@comcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2017.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Presidente da comissão permanente de licitação

79201/2017

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, imóveis em processo de dação em pagamento, alienar ou locar.

PRazo DE INSCRIÇÃO: Até as 10h00m do dia 11/09/2017.

LOCAL: Departamento de Compras/Licitação - Cornélio Procópio,

Av. Minas Gerais, 301. Entrada: na portaria oposta a entrada principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/08/2017 -

www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações – Chamada Pública

– Abertas.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013,

licitacao@comcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2017.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Presidente da comissão permanente de licitação

79247/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 97/2017 - Presencial

Objeto: serviços de exame de brucelose e tuberculose animal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

79556/2017

79002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 97/2017–Presencial

Objeto: serviços de exame de brucelose e tuberculose animal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod/46451



ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 155/2017
PREGÃO N.º 97/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de coleta e exame de material de origem animal para brucelose e tuberculose, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de agricultura estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do objeto tomando por base cotações feitas e anexas ao processo.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de agosto de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ABIMAEI KATIEBY NUNES

DOC. IDENTIDADE / DRG. CRESSIA / UF
7672303-2 SESP PR

CPF
004.140.879-92 DATA NASCIMENTO
20/05/1977

POSICÃO
MANOEL RIBEIRO NUNES
ALDOMIRA DE MELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO
01412155482 VALOR
19/08/2021 1ª HABILITAÇÃO
23/08/1995

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1331917694

PROIBIDO PLASTIFICAR
1331917694

Ocupações
A

Assinatura do Titular

Assinatura do Emissor

LOCAL
GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO
19/08/2016

68368010101
PR010918842

DETRAN, PR (PARANÁ)





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (sempre diferente do NIRE da sede) XXX	
NOME DO EMPREENHADOR (sempre, sem abreviatura) ABIMAIL KAIÉBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RESIDÊNCIA (se não for a mesma) XXX	
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		(mãe) ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/05/1977		IDENTIDADE (carteira) 70729032	
CPF XXX		SSP PR	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) CHÁCARA OLARIA VELHA		CEP 85170-000	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/CELESTINO BOM RETIRO	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 000 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAIL KAIÉBY NUNES			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº) CHÁCARA OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/CELESTINO BOM RETIRO	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661200 Atividade Secundária 4530703, 4623109, 4642702, 4683400, 4724500, 4732600, 4751201, 4753900, 4757100, 4771704, 4789002, 7490103		Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANÇAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE ELETRÔNICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALIÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO VAREJISTA DE	
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 11/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000785218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB N° 41108215141.
PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701443453. NIRE: 41108215141.
ABIMAIL KAIÉBY NUNES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONF. COM O ORIGINAL

05 SET 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ABIMAEI KAIERY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		ESTADO DE RESIDÊNCIA XXX	
FILHO DE MANOEL RIBEIRO NUNES		MÃE ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO EM (dia de nascimento) 20/05/1977		IDENTIDADE (eleitor) 70729032	
ESTADUALIZADO PARA (Estado de origem - somente no caso de menor) XXX		CPF 004.140.879-92	
DOMICÍLIO NA (Cidade) - rua, nr, etc. CHACARA OLARIA VELHA		CEP 85170-000	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIERY NUNES		NÚMERO S/N	
LOGRADOURO (rua, nr, etc.) CHACARA OLARIA VELHA		CEP 85170-000	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária		Descrição do Objeto SEMENTES, ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		POTÊNCIA DE INSCRIÇÃO (Nº) XXX	
DATA ASSINATURA 11/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DETERMINADO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000788218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

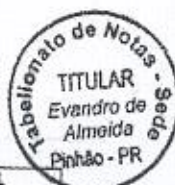


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2017 14:40 SOB Nº 41108215141.
PROTOCOLO: 171738114 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170143453. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIERY NUNES

Libertad Soares
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação





TABELIONATO ALMEIDA - PINHÃO - PR - BRASIL	
Rua João Ferreira da Silva, nº 690 - CEP RS.170-000	
EVANDRO DE ALMEIDA - TABELIÃO	
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de - ABIMAEI	
KAIEBY NUNES, Dou fé. ---	
Pinhão, 11 de abril de 2017.	
Em test ^o	da verdade.
	SELO DIGITAL
	y66ud . xMn5X . c230v . 5Vhwh . 3a2ZM
	Consulte em www.funarpen.com.br
() Evandro de Almeida (X) Evandro Ag. da Silva Almeida () Praxa Almeida R. R. Louren	



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB N° 41108215141.
 PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1170143453. NIRE: 41108215141.
 ABIMAEI KAIEBY NUNES

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafccil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AHIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		filha) ALDOMIRA DE MELLO	
DATA DO NASCIMENTO 20/05/1977	IDENTIDADE (número) 70728032	CPF (número) SSP	UF PR
CPF (número) 004.140.879-92			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
TOMADA DE POSSE (localização - rua, av., etc.) CHACARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AHIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.) CHACARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária 4530705, 4623109, 4642702, 4649408, 4672900, 4683400, 4724500, 4732600, 4744001, 4751201, 4753900, 4757100, 4771704, 4772500, 4789002, 4789005, 7490103, 7500100	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANCAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.549.191/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB Nº 20173705014.
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036924. NIRE: 41108215141.
AHIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (qualquer, sem abreviações) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX		
FILHO DE MANOEL RIBEIRO NUNES		FILHA DE ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/05/1977	IDENTIDADE (número) 70729032	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.140.879-92			
PÁTRONIA (Pessoa de comunicação - somente no caso de mulher) XXX			
DOMICÍLIO NA ILUSIÃO/OURI - rua, av., etc. CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária	Descrição de Objeto ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS BIOLÓGICOS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEÍCULOS		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 27.549.191/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR UI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB Nº 20173705014
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RESUMO EM BREVES CARACTERÍSTICAS XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		(mãe) ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1977	IDENTIDADE (número) 70729032	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.140.879-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - verifique no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) CHACARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) CHACARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA ANIMAIS SERVICO DE ASSISTENCIA VETERINARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.549.191/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR117000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB Nº 20173705034-1
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASO XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		(mãe) ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/05/1977	IDENTIDADE (número) 70729032	Obrigatório SSP	UF PR
CPF (número) 004.140.879-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DISTRITO (logradouro) - (nº, av., etc.) CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Joinville) 006454 - Pinhão
MUNICIPIO Pinhão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Joinville) 006454 - Pinhão
MUNICIPIO Pinhão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4661300 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto AGRICOLAS E PECUARIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.549.191/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PRI170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB N° 20173705014.
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0821514-1	27.549.191/0001-00	18/04/2017	18/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) CHÁCARA OLARIA VELHA, S/N, BOM RETIRO, PINHÃO, PR, 85.170-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANCAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSORIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITARIOS E AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, DEFENSIVOS AGRICOLAS BIOLOGICOS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESTERILIZACAO E LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA ANIMAIS SERVICO DE ASSISTENCIA VETERINARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/06/2017 Número: 20173705014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ABIMAEI KAIEBY NUNES Identidade: 70729032,SSP/PR CPF: 004.140.879-92 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 01 de setembro de 2017

17/502385-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
 CNPJ: 27.549.191/0001-00
 Inscrição Estadual 90748012-74
 Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão – PR
 E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 97-2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME inscrito no CNPJ nº 27.549.191/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ABIMAEI KAIEBY NUNES portador da Carteira de Identidade nº 7.072.903-2 e do CPF nº 004.140.879-92, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 097/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

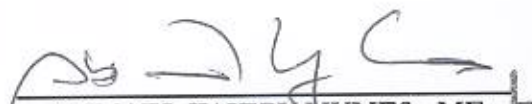
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhão, 06 de setembro de 2017.

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão PR


 ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
 Abimael Kaieby Nunes (Titular)
 RG: 7.072.903-2 SSP/PR
 CPF: 004.140879-92



ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
 CNPJ: 27.549.191/0001-00
 Inscrição Estadual 90748012-74
 Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão – PR
 E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Ccl Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 097-2017.

PROPOSTA DE VALORES.

Razão Social: ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME.

CNPJ: 27.549.191/0001-00.

Endereço: Ch. Olaria Velha s/nº Bom Retiro- PR.

Telefone: 42 999120459

E-mail: bimakaieby@gmail.com

Responsável para contato: Abimael.

Prazo de entrega: Conforme o Edital.

Validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL – SICCOOB. Nº 756

AG: 4390-7 CC: 17744-0.

- Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de **67.480,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Pinhão, 06 de setembro de 2017.

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão PR


 ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
 Abimael Kaieby Nunes (Titular)
 RG: 7.072.903-2 SSP/PR
 CPF: 004.140879-92



Kaieby AgriCotec
Produtos & Soluções

ABIMAEL KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

Item	Quant	Descrição do Objeto		R\$ total
1.	2.000	Teste com antígeno acidificado tamponado	16,87	67.480,00
2.	2.000	Exame de tuberculina aviária e bovina		

O valor total da proposta é de 67.480,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

27.549.191/0001-00

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

Abimacl Kaieby Nunes (Titular)

RG: 7.072.903-2 SSP/PR

CPF: 004.140879-92

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ABIMAEI KAIRBY NUNES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
RUA		RUA DE ENDEREÇO (se não tiver)	
Município		XXX	
FILHO DE QUEM		Nome	
MANOEL KIBEIRO NUNES		ALDOMIRA DE MELLO	
DATA DO EM (ano de nascimento)		CPF	
20/05/1977		10729032	
ESTADO DO REGISTRO (forma de constituição - somente no caso de empresa)		UF	
XXX		PR	
NÚMERO		CPF (se não tiver)	
521		004.140.879-92	
ENDEREÇO NA (contratante - rua, av, etc)		CNPJ	
CHACARA OLARIA VELHA		85170-000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
XXX		BOM RETIRO	
MUNICÍPIO		UF	
Pinhão		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
ABIMAEI KAIRBY NUNES		521	
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)		CNPJ	
CHACARA OLARIA VELHA		85170-000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
XXX		BOM RETIRO	
MUNICÍPIO		UF	
Pinhão		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		SEMENTES, ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS	
Atividade Secundária		PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE	
4661300		MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA	
		VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE	
		DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO SERVIÇOS DE	
		AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		PUNTO DE INSCRIÇÃO SOCIAL	
XXX		XXX	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/04/2017			
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000785218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

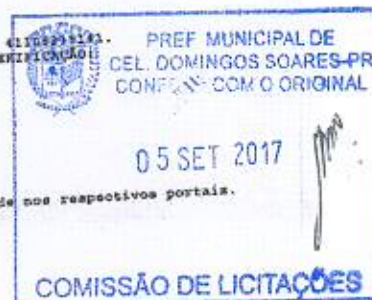
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB Nº 41108219218.
PROTOCOLO: 171738244 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701442453. NIRE: 41108219218.
ABIMAEI KAIRBY NUNES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





TABELIONATO ALMEIDA - PINHÃO - PR - BRASIL	
Rua João Ferreira da Silva, nº 690 - CEP 85.176-000	
EVANDRO DE ALMEIDA - TABELIÃO	
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de - ABIMAE	
KAIEBY NUNES, Dou fé. --	

Pinhão, 11 de abril de 2017.	Em testê <i>[assinatura]</i> da verdade.
SELO DIGITAL	
y66ud . zNn5K . c230v - 5Vhwb . 3ezDM	
Consulte em www.funarpem.com.br	
() Evandro de Almeida (X) Evandro A. da Silva Almeida () Ivana Almeida R. R. Loures	



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB N° 41108215141.
 PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701443453. NIRE: 41108215141.
 ABIMAE KAIEBY NUNES

Libertad Soares
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AHIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES	(mãe) ALDOMIRA DE MELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1977	IDENTIDADE (número) 70729032	CPF (número) SSP	UF PR
ESTABELECIDO POR (hora de concessão - somente no caso de morte) XXX			
ENDEREÇO NA ATUALIDADE (rua, nº, etc) CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AHIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR ATUAL (rua, nº, etc) CHÁCARA OLARIA VELHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR	PAÍS BRASIL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@GMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4664300 Atividade Secundária 4530703, 4623109, 4642702, 4649408, 4672900, 4683400, 4724500, 4732600, 4744001, 4751201, 4753900, 4757100, 4771704, 4772500, 4789002, 4789005, 7490103, 7500100	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANCAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES.		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.549.191/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB Nº 20173705014.
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702036924. NIRE: 41108215141.
AHIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (se houver, somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RELIGIÃO DE BENS (se houver) XXX	
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		Mãe ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/05/1977		IDENTIDADE (carteira) 70729032	
CPF (número) 004.140.879-92		UF PR	
PMANCIPIADO POR (se for de criação) - assinante no caso de mãe) XXX			
ENDEREÇO (logradouro - nº, nº, nº, nº) CHACARA OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000
MUNICÍPIO Pinhão		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006454 - Pinhão	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (logradouro) CHACARA OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fato) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária		Descrição do Objeto ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS BIOLÓGICOS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEÍCULOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE) 27.549.191/0001-00	
DATA ASSINATURA 20/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO 	
		 PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB N° 20173705014.
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		(mãe) ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 20/05/1977	IDENTIDADE (numero) 70729032	União (estado) SSP	UF PR
CPF (numero) 004.140.879-92			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO (Logradouro, nº - quadra, etc) CHACARA OLARIA VELHA			S/Nº S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICIPIO Pinhão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) CHACARA OLARIA VELHA			S/Nº S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO BOM RETIRO	CEP 85170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006454 - Pinhão
MUNICIPIO Pinhão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária	Descrição de Atividade LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA DOMICILIAR, DE LIMPEZA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA ANIMAIS SERVICO DE ASSISTENCIA VETERINARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (SUEN) 27.549.191/0001-00	TRANSFERENCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB Nº 20173705014
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108215141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se relate a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS XXX	
FILHO DE (pai) MANOEL RIBEIRO NUNES		FILHA ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1977		IDENTIDADE (numero) 70729032	
ÓRGÃO EMISSOR SSP		UF PR	
CIT (numero) 004.140.879-92			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de maior) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc? CHACARA OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		Bairro/DISTRITO BOM RETIRO	
CEP 85170-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006454 - Pinhão	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) CHACARA OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		Bairro/DISTRITO BOM RETIRO	
CEP 85170-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006454 - Pinhão	
MUNICÍPIO Pinhão		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária		Descrição do Objeto AGRICOLAS E PECUARIAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.549.191/0001-00	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 29/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1170000877099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 16:47 SOB N° 20173705014.
PROTOCOLO: 173705014 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702036924. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90748012-74	27.549.191/0001-00	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **CH OLARIA VELHA, SN - BOM RETIRO - CEP 85170-000**
FONE: (42) 3677-1469
 Município de Instalação **PINHAO - PR, DESDE 04/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2017**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.140.879-92	ABIMAEI KAIEBY NUNES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 24/09/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90748012-74

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2017 17:00:16

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.549.191/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2017	
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CH OLARIA VELHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO PINHAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9912-0459	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2017 às 09:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

002576/2017

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.

PROTOCOLO N.º:Código de Autenticação: TTTXJCUFFHCJMX5HQ5B7

FINALIDADE: LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS

RAZÃO SOCIAL: ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

ENDEREÇO: CH OLARIA VELHA, S/N - PROX. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - BOM RETIRO CEP: 85170000 Pinhão - PR

C.N.P.J.

27.549.191/0001-00

Inscrição Municipal

558508

Observações:

Pinhão, 12 de Julho de 2017

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em www.pinhao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016846391-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.549.191/0001-00**

Nome: **ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:40 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: **C119.D44A.B1FE.B433**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27549191/0001-00
Razão Social: ABIMAEI KATIEBY NUNES ME
Nome Fantasia: ABIMAEI KATIEBY NUNES ME
Endereço: CH OLARIA VELHA SN CHACARA / BOM RETIRO / PINHAO / PR /
85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081204042166524709

Informação obtida em 21/08/2017, às 16:22:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.549.191/0001-00

Certidão nº: 128288754/2017

Expedição: 04/05/2017, às 10:10:10

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PINHÃO
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
C.N.P.J. 79.321.303/0001-66 -
e-mail: pinhão.dt@funarpen.com.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA 15 de Dezembro nº 157 - MAZURECHEN
 PINHÃO/PR - 85170000

TITULAR
 INTERVENTORA: NEUSA SALVADOR DE LIMA
 JURAMENTADOS
 AUDIMARI APARECIDA MENDES
 ALDIANE CRISTINE MENDES

Certidão Negativa

CERTIFICO para FINS DE LICITAÇÃO que, revendo os arquivos e livros de registros de distribuições do único CARTÓRIO DISTRIBUIDOR desta Comarca de Pinhão-Paraná, verifiquei NÃO CONSTAR registro de AÇÕES relativas a FALÊNCIA, CONCORDATA, EXECUÇÃO FISCAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

CNPJ 27.549.191/0001-00, no período compreendido desde 16/06/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHÃO/PR, 31 de Agosto de 2017, 12:37:17


 ALDIANE CRISTINE MENDES
 AUXILIAR JURAMENTADA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ: 79.321.303/0001-66
 RUA XV DE DEZEMBRO, 157 - CENTRO
 CEP 85170-000 PINHÃO - PARANÁ
 TEL/FAX: (42) 3677-2868

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.571/0001-93, situada na Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 148 atesta para os devidos fins que a empresa ABIMAEL KAIEBY NUNES ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.549.191/0001-00, situada CH Olaria Velha, Bom Retiro em Pinhão-Pr forneceu os materiais e prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Serviços Veterinários;
- Exames em Animais.

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhão, 04 de setembro de 2017.

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escritor Substituto
Tel.: (42) 3677-1391

Pedro Lustosa
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

IRMA RECONHECIDA

X 
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.851.571/0001-93.



SELO DIGITAL
LUDAZ.YHMIz.oaZ8J
mFoRL.5V7aE
<http://funarpen.com.br>

ADELINO NUNES DOS SANTOS Oficial ODILA NUNES PEREIRA Escritor Substituto Pedro Lustosa Cep 85170-000 Pinhão - PR	TABELIONATO NUNES Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de: <u>Adelino Nunes dos Santos</u> <u>Odila Nunes Pereira</u> Em test. <u>Pedro Lustosa</u> de <u>05/09/2017</u>
---	--



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

003

Data e Hora da Emissão:

04/09/2017 18:12:50

Operador Emissor:

ABIMAEK. N.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27549191000100**

I.E.:

I.M.: **558508**

Telefone: **42999120459**

Nome/Razão: **ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME**

Endereço: **CH OLARIA VELHA, S/N - PROX. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - BOM RETIRO - 85170000**

Município: **Pinhão**

UF: **PR**

e-Mail: **DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10851571000193**

I.E.: **90440678-35**

I.M.: **43745**

Nome/Razão: **PRIMORDIAL EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**

Endereço: **R. OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 147 - SALA - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85170000**

Município: **Pinhão**

UF: **PR**

e-Mail: **PRIMORDIALENGENHARIA@HOTMAIL.COM**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.01	Exames de brucelose e tuberculose.	130,00	0,00	130,00	2,00	2,60

Total Serviços (R\$) **130,00**

Total ISS (R\$) **2,60**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **127,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal nº 1958/2016.
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS



www.procon.pr.gov.br





Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 97-2017.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Pinhão, 06 de setembro de 2017.

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Abimael Kaieby Nunes (Titular)

RG: 7.072.903-2 SSP/PR

CPF: 004.140879-92



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 97-2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

Pinhão, 06 de setembro de 2017.

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Abimael Kaieby Nunes (Titular)

RG: 7.072.903-2 SSP/PR

CPF: 004.140879-92



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 155/2017 – Pregão 97/2017(Presencial)

Aos **06 dias de setembro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Rogerio Schmidt e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de exames de material de origem animal**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Abimael Kaieby Nunes ME	27549191/0001-00	Abimael Kaieby Nunes CPF 004140879-92

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Abimael Kaieby Nunes ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item	R\$ total lote
1º	Abimael Kaieby Nunes ME	16,87	67.480,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudica vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Abimael Kaieby Nunes ME apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total lote
01	Abimael Kaieby Nunes ME	16,87	67.480,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Rogério Schmidt
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ADJUDICAÇÃO

Processo 155/2017 – Pregão 97/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de exames de material de origem animal

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Abimael Kaieby Nunes ME	27549191/0001-00	Abimael Kaieby Nunes CPF 004140879-92

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total lote
01	Abimael Kaieby Nunes ME	16,87	67.480,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 155/2017

PREGÃO N.º 97/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de coleta e exame de material de origem animal para detecção de eventuais doenças, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/08/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/08/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

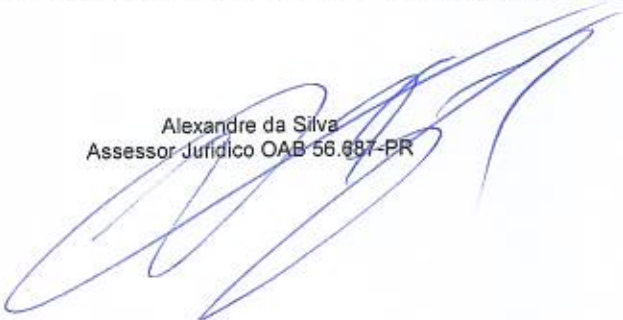
No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta, da pessoa jurídica "Abimael Kaieby Nunes ME" de CNPJ 27549191/0001-00, tendo sido a mesma acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata, tendo sido apurado o importe de R\$ 16,87 por exame.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de setembro de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR





HOMOLOGAÇÃO

Processo 155/2017 – Pregão 97/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Serviços de exame de material de origem animal.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 155/2017 – Pregão 97/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 06/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de exames de material de origem animal

Proponente	CNPJ	Representante/CPI
Abimael Kaleyby Nunes ME	27549191/0001-60	Abimael Kaleyby Nunes - CPF 004140879-92

Item	Proponente	R\$ Item	R\$ total lote
01	Abimael Kaleyby Nunes ME	15,87	57.490,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2017.
Rogério Schmidt - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 155/2017 – Pregão 97/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Serviços de exame de material de origem animal.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod246950



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

CONTRATO Nº 208/2017 – PREGÃO 97/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 97/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ABIMAEK KAIEBY NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CH Olaria Velha, sn, Bairro Bom Retiro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 27549191/0001-00 neste ato devidamente representada por Abimael K. Nunes de CPF 004140879-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Objeto	R\$ unitário
1.	2.000	Teste com antígeno acidificado tamponado	16,87
2.	2.000	Exame de tuberculina aviária e bovina	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 67.480,00(sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

6.2 O material será coletado pelo contratado, através de médico veterinário, diretamente na propriedade do agricultor.

6.3 A coleta do material a ser examinado será coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura, conforme escala e programação própria.

6.4 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para o Departamento Municipal de Agricultura em até 15 dias após a coleta do material.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

070

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de setembro de 2017


Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017 (12/09/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ABIMAE L. KAIEBY NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CH Olaria Velha, sn, Bairro Bom Retiro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 27549191/0001-00 neste ato devidamente representada por Abimael K. Nunes de CPF 004140879-92.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a realização de exames de material de origem animal:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	RS unitário
	2,000	Teste com antígeno acidificado tamponado	16,87
	2,000	Exame de tuberculina aviar e bovina	

CUSTOS: R\$ 67.480,00(sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod247102